



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã – SP
www.camaraechapora.sp.gov.br cmechapora@gmail.com

CONTRATO 01/2015

**“Contrato de convênio com a ACE - Associação Cidadania Echaporã,
para publicidade de atos do Legislativo.”**

Por este instrumento particular, de um lado o CÂMARA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ/SP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Riodante Fontana, 13, na cidade de Echaporã/SP, inscrita no CNPJ nº 02.652.664/0001-60, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor MARCELO AUGUSTO PAGLIONE, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.530.269-6 e CPF 304.185.468-60, residente e domiciliado em Rua São Paulo, nº 284, Centro, no município de Echaporã/SP, de ora em diante denominado simplesmente CÂMARA, e de outro lado, ASSOCIAÇÃO CIDADANIA ECHAPORÃ/SP, CNPJ: 04.435.170/0001-50, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, mantenedora da Rádio Bela Vista, estabelecida na cidade Echaporã/SP, neste ato representado por seu representante legal Sr. Luis Gustavo Evangelista, CPF/MF nº 285.330.428-09, doravante denominado simplesmente ASSOCIAÇÃO, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA:

A CÂMARA compromete-se a repassar auxílio financeiro, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para Apoio Cultural a Grade de Programação e a *subvenção destinada a aquisição de novos equipamentos e manutenção geral da ASSOCIAÇÃO* e cobertura de despesas com material de consumo e serviços de terceiros.

Parágrafo Único – O pagamento será efetuado mensalmente, sendo realizado até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da assinatura do presente convênio, e, reajustáveis anualmente pelo índice da inflação do período, vedado outros acréscimos de natureza remuneratória.

CLAUSULA SEGUNDA:



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã – SP
www.camaraechapora.sp.gov.br cmechapora@gmail.com

A ASSOCIAÇÃO deverá prestar contas do auxílio, até 17 de julho do exercício subsequente, em conformidade com as normas estabelecidas pela Resolução nº 01/2015 de 03 de março de 2015, sob pena de revogação deste convênio.

CLAUSULA TERCEIRA:

O descumprimento por qualquer das partes, das obrigações assumidas neste convênio, implicará na rescisão do mesmo, independentemente de outras cominações legais.

Parágrafo único – O descumprimento das obrigações poderá ser objeto de comunicação escrita tendo a parte inadimplente 05 (cinco) dias úteis para alegar o que entender de direito, contados da data de conhecimento do fato.

CLAUSULA QUARTA:

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Assis/SP, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da aplicação deste convênio.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Echaporã, 16 de abril de 2015.


MARCELO AUGUSTO PAGLIONE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ECHAPORÃ


LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO CIDADANIA
ECHAPORÃ

Testemunhas:

- 1) 
- 2) 